



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 26/92

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO REAJUSTE NOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ORDEM DE 30,89% (TRINTA VÍRGULA OITENTA E NOVE POR CENTO).

ART. 2º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SALARIAL MENSAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATÉ O LIMITE DA INFLAÇÃO, MEDIDA PELO IGPM/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O REAJUSTE A SER CONCEDIDO NO MÊS, TERÁ COMO BASE A INFLAÇÃO DO MÊS ANTERIOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO AO DIA 1º DE JULHO DE 1992, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, AOS 22 DE JULHO DE 1992.

*Ivar Ranzi*  
IVAR RANZI  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Boje*

DIA: 23-07-92

PÁGINA: 16